



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE NUTRIÇÃO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
NUTRIÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR

EDITAL N^º 01, de 26/01/2026

A Coordenação do Curso de Especialização em Nutrição Clínica Hospitalar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições, via formulário eletrônico em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3z8hCVncic2ZJn74Hob5l-HHQXZn9hM7SnoP96foWeQfrpw/viewform?usp=dialog>, para o Processo Seletivo do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nutrição Clínica Hospitalar, oferecido na modalidade Híbrida, conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o ingresso de novos(as) alunos(as) ao Curso de Especialização em Nutrição Clínica Hospitalar, vinculado à Faculdade de Nutrição, oferecido na modalidade híbrida.

1.2 O Curso é normatizado pela Resolução CEPEC/UFG N° 1952 de 08 de agosto de 2025, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFG, pela Instrução Normativa PRPG 20/2025, que dispõe sobre os procedimentos complementares à execução da Resolução CEPEC N° 1952/2025, bem como aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Nutrição, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG.

1.3 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelo(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e Apoio Administrativo, designada pela coordenação do curso, de acordo com as normas citadas no item 1.2 e com os procedimentos definidos neste Edital.

1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo seguinte e-mail: especializacaonc.fanut@ufg.br.

1.5 O resultado deste Processo Seletivo garante aos(as) candidatos(as) a expectativa de ingresso no Curso de Especialização em Nutrição Clínica Hospitalar, na modalidade híbrida, oferecido pela UFG.

1.6 O Processo Seletivo ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

Data	Evento
26/01/2026	Publicação do Edital n° 01/2025 e seus Anexos.
até 03/02/2026	Prazo para impugnação do Edital n° 01/2025 e seus Anexos.
04/02/2026	Divulgação das respostas às impugnações do Edital e seus anexos, caso

	existam.
05/02/2026 a 06/03/2026	Prazo para realizar inscrição.
09/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar das inscrições homologadas, contendo a indicação dos(as) candidatos(as) AC, UFG e GM, que enviaram corretamente a documentação dentro do período de inscrição.
10/03/2026 a 11/03/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) que enviaram corretamente toda a documentação dentro do período de inscrição.
12/03/2026	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as), caso existam, e publicação do Resultado Final das inscrições homologadas.
13/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
16/03/2026 a 17/03/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
18/03/2026	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, caso existam, e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
19/03/2026 a 26/03/2026	Período para pagamento do boleto, assinatura do contrato financeiro e efetivação da matrícula.
26/03/2026	Início das aulas.

1.7 Integram este Edital, os Anexos descritos no Quadro 2.

Quadro 2 – Anexos ao Edital

Anexo	Descrição
I	Modelo de Termo de Autodeclaração de Pertencimento
II	Modelo de formulário para interposição de recursos
III	Modelo de Resumo do Currículo Profissional e Acadêmico

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização em Nutrição Clínica Hospitalar destina-se a profissionais graduados(as) em Nutrição, tendo como objetivos:

- Capacitar e atualizar o(a) profissional nutricionista para atuação em terapia nutricional, com ênfase na prevenção, no diagnóstico e na intervenção em diferentes condições clínicas
- Promover atualização e especialização de nutricionistas na área clínica baseada em evidências científicas
- Contribuir na formação de profissionais de alta qualificação exigida pela evolução mercadológica atual do setor de nutrição clínica
- Oferecer referencial teórico, metodológico, prático e atualizado para profissionais que atuam na área de nutrição clínica.
- Incentivar o aprimoramento acadêmico por meio do ingresso em Programas de Pós graduação *Strictu Sensu* em Nutrição.

2.2 O Curso será realizado no período de 26/03/2026 a 25/03/2028, totalizando a carga horária de 360 horas, distribuídas em 08 disciplinas.

2.3 O(A) docente responsável atribuirá nota de 0 a 10 pontos, sendo que, para ser aprovado(a), o(a) discente deverá obter nota mínima de 7,0 pontos e frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas durante o período de integralização das disciplinas.

2.4 A avaliação dos(as) alunos(as) ao longo do curso será feita por meio de provas,

trabalhos individuais ou em grupos, apresentação de seminários e pela apresentação oral de um caso clínico no final do curso.

3. DAS VAGAS

- 3.1.Será oferecido o total de 58 (cinquenta e oito) vagas para ingresso na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).
- 3.1.1.Haverá a reserva de 06 vagas para Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG, conforme previsto na Instrução Normativa PRPG 20, de 10 de outubro de 2025 , sem ônus.
- 3.1.2.Visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa na Pós-Graduação da UFG, haverá a reserva de 2 vagas, sem ônus, para os(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a [Resolução CONSUNI 07R/2015](#), que sejam pertencentes a um dos seguintes grupos minorizados: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.
- 3.1.2.1.De acordo com o § 5º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, ao mesmo tempo, à vaga reservada e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.1.2.2.De acordo com o § 6º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.1.2.3.De acordo com o § 7º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, e candidatos(as) classificados(as) para a(s) vaga(s) reservada(s), a isenção de pagamento de inscrição, matrícula e mensalidade, será concedida àquele(a) candidato(a) melhor classificado(a).
- 3.1.2.4.De acordo com o § 10º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, na hipótese de não haver candidatos(as) servidores da UFG aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para esta categoria, conforme previsto na Resolução CEPEC/UFG Nº 1630, de 22 de março de 2019, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução, resguardando a isenção de pagamento de inscrição, matrícula e mensalidade para estes(as) candidatos(as).
- 3.1.2.5.De acordo com o § 9º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital, porém, com todos os ônus previstos para as vagas de ampla concorrência.
- 3.2.A partir deste ponto do Edital os(as) candidatos(as) serão assim denominados:
- 3.2.1.os(as) candidatos(as) às vagas de Ampla Concorrência, passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) AC;
- 3.2.2.os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) UFG;
- 3.2.3.os(as) candidatos(as) pertencentes aos Grupos Minorizados, listados(as) no item 3.1.2 passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) GM.
- 3.3.O resumo da distribuição das vagas é apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 – Vagas por Categoria

Tipo de concorrência	Quantidade de vagas
Ampla Concorrência (AC)	50
Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás (UFG)	06
Grupos Minorizados (GM)	02
Total	58

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital), exclusivamente via formulário eletrônico acessado em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3z8hCVncic2ZJn74Hob5l-HHQXZn9hM7SnoP96foWeQfrpw/viewform?usp=dialog>

4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) (AC, UFG, e GM) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) de todas as categorias de vagas, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

4.4.1. Acessar o formulário eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3z8hCVncic2ZJn74Hob5l-HHQXZn9hM7SnoP96foWeQfrpw/viewform?usp=dialog> no prazo previsto para a inscrição no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1);

4.4.2. Preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;

4.4.3. Enviar, via upload no formulário eletrônico, a **Documentação Obrigatória**, e o Currículo Profissional e Acadêmico, e demais documentos comprobatórios, conforme item 7 deste Edital.

4.4.4. **Documentação obrigatória**, conforme item 4.8 deste Edital:

4.4.4.1. Documento de identificação: RG e CPF, para brasileiros(as); ou passaporte ou documento de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM), para estrangeiros(as);

4.4.4.2. Diploma de graduação em Nutrição (conforme item 2.1), frente e verso; ou comprovante de conclusão que demonstre que o(a) candidato(a) concluirá o curso superior antes da data de matrícula no curso de especialização;

4.4.4.3. Termo de autodeclaração de pertencimento, conforme Anexo I deste Edital, para candidatos(as) GM.

4.4.4.4. Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

4.4.4.5. Documento comprobatório de vínculo funcional com a UFG, conforme item 5.1, para candidatos(as) UFG.

4.4.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme item 4.7.

4.5. Após o envio da inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão de Seleção excluir do Processo Seletivo o(a)

candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

4.7. O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até às **23:59 do dia 26/03/2026**, observado o horário de Brasília.

4.7.1. O boleto será enviado ao(à) candidato(a) para o e-mail informado no formulário de inscrição.

4.8. Da homologação da inscrição

4.8.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção, levando-se em consideração a Documentação Obrigatória enviada durante a inscrição, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.8.1.1. O documento de identificação (RG e CPF para brasileiros/as; e Passaporte, RNE ou CNRM para estrangeiros/as) e o diploma de graduação em Nutrição (frente e verso) são considerados Documentação Obrigatória, e serão utilizados para a homologação da inscrição do(a) candidato(a).

4.8.1.1.1. O Comprovante de Conclusão do curso de graduação em Nutrição será aceito para a homologação da inscrição; entretanto o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma de curso superior em Nutrição para a efetivar a matrícula, de acordo com o cronograma previsto no Quadro 1.

4.8.1.2. Para a homologação do(a) candidato(a) nas categorias UFG e GM, também serão analisados os demais documentos comprobatórios de cada categoria.

4.8.1.2.1. A não apresentação desses documentos iniciais acarretará na exclusão do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, ou na respectiva mudança de sua categoria de participação, conforme itens 5.2 e 6.2 deste Edital.

4.8.2. Os Resultados, Preliminar e Final, das inscrições homologadas serão publicadas nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a) a categoria da vaga, informados no momento da inscrição e trará a indicação “homologada” ou “não homologada”.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) UFG

5.1 Para concorrer a uma das vagas UFG, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás, e que deseja concorrer às vagas reservadas;

b) anexar no formulário de inscrição, cópia do documento que comprove seu vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em www.gov.br/sougov ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).

5.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 5.1, perderá o direito de concorrer à vaga UFG e, consequentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) PERTENCENTE A GRUPO MINORIZADO (GM)

6.1 Para concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados o(a) candidato(a) GM deverá anexar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido, contido no Anexo I deste Edital, assim como o documento que comprova a condição de pertencente a grupo minorizado, conforme definido no respectivo Termo.

6.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 6.1, perderá o direito de concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados e, consequentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente,

alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.3 Caso o(a) candidato(a) indique mais de uma categoria de Grupo Minorizado (GM), deverá comprovar o pertencimento a pelo menos um grupo, mediante apresentação da documentação pertinente.

6.4 Em caso de confirmação de irregularidade ou prestação de informações falsas, será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, tornando-se sem efeito os resultados das avaliações já realizadas pelo(a) mesmo(a), bem como seu direito à matrícula no curso de pós-graduação da UFG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter classificatório, a partir da avaliação do Currículo Profissional e Acadêmico do(a) candidato(a), anexado no formulário eletrônico de inscrição <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3z8hCVncic2ZJn74Hob5l-HHQXZn9hM7SnoP96foWeQfrpw/viewform?usp=dialog>) durante o período de inscrições previsto no Quadro 1.

7.2 O (a) candidato(a) deverá juntar os documentos em arquivo PDF único, e anexar no respectivo campo do formulário eletrônico de inscrição.

7.3 Avaliação do Currículo Profissional e Acadêmico:

7.3.1 A Análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 4, considerando-se tempo de experiência profissional, a formação acadêmica, a produção técnico-científica e outros tipos de produção do(a) candidato(a).

7.3.2 O(A) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, uma cópia do Currículo profissional resumido (anexo III), disponível em <https://docs.google.com/document/d/1INsEqiHaRMYjt59cjrG59fPAMrds5IKv/edit> e cópias dos originais de seus títulos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Resumo do Currículo (Anexo II).

Quadro 4 – Composição das categorias para o Currículo Profissional e Acadêmico, com respectivas pontuações por ano, ocorrência ou título e pontuação máxima por item, quando for o caso.

Categoria	Tempo de experiência profissional	Pontuação por mês
EP1	Experiência profissional	1
	Formação acadêmica	Pontuação por título
FA1	Especializações (maior ou igual a 360h)	5
FA2	Mestrado	10
FA3	Doutorado	15
	Produção técnico-científica	Pontuação por título
PT1	Artigos completos publicados em periódicos	2
PT2	Apresentação de trabalho em evento científico	1
PT3	Resumo publicado em evento científico	1
	Outros tipos de produção	Pontuação por semestre
TP1	Iniciação científica (com ou sem bolsa)	1
TP2	Participação em projeto de extensão (com ou sem bolsa)	1
TP3	Monitoria acadêmica (com ou sem bolsa)	1

7.3.3 Os títulos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100MB, sob pena de não serem aceitos.

7.3.4 Os documentos devem ser organizados de acordo com a ordem estabelecida no Anexo III.

7.3.5 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para a inscrição, realizar nova inscrição e enviar o novo Currículo Profissional e Acadêmico atualizado.

7.3.6 Caso o(a) candidato(a) realize sua inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição realizada. As demais serão desconsideradas, inclusive os Currículos Profissionais e Acadêmicos encaminhados nessas inscrições anteriores.

7.3.7 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 4 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega, etc.

7.3.8 Os documentos obtidos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

7.3.9 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3.10 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, apresentá-los para a confirmação da veracidade das informações.

7.3.11 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo Profissional e Acadêmico receberá pontuação 0,0 (zero).

7.3.12 A Análise do Currículo Profissional e Acadêmico será realizada com base em critérios uniformes para todos os(as) candidatos(as) concorrentes às diferentes categorias de vagas.

7.4 Na análise do Currículo Profissional e Acadêmico, será considerado o disposto a seguir:

7.4.1 Na experiência profissional serão considerados como documentos comprobatórios a cópia da carteira de trabalho ou declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) responsável técnico e/ou diretor(a) da instituição. Para a experiência profissional, a pontuação será proporcional ao período comprovado em meses.

7.4.2 Formação acadêmica - anexar os certificados de conclusão em outros cursos *Lato Sensu* (especialização ou residência) e diplomas *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado). Caso a formação esteja em andamento, deve ser anexada a declaração e o(a) candidato(a), assim, atingirá a metade dos pontos previstos no Quadro 4.

7.4.3 Publicações de artigos completos em periódicos - anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa da revista e das duas primeiras páginas do próprio trabalho.

7.4.4 Apresentação de Trabalhos Científicos – anexar o Certificado de Apresentação do trabalho. Somente serão pontuadas as apresentações certificadas.

7.4.5 Resumo expandido e resumo simples publicados em anais de eventos científicos – anexar, a cada resumo publicado, cópias da capa dos Anais e do próprio resumo.

7.4.6 Outros tipos de produção – anexar o Certificado ou declaração da participação em

iniciação científica, projetos de extensão e/ou monitoria acadêmica.

7.5 Dúvidas não esclarecidas nas orientações acima serão dirimidas pela Comissão de Seleção.

7.6 Sobre o resultado do Processo Seletivo:

7.6.1 O resultado do Processo Seletivo será o somatório das pontuações obtidas nos itens comprovados na análise do Currículo Profissional e Acadêmico.

7.6.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) em ordem decrescente da pontuação obtida, com a indicação do tipo de concorrência. Em caso de empate na última posição de classificação, prevalecerá o critério de maior idade para o desempate.

7.6.3 Os remanejamentos de vagas ociosas no resultado final ocorrerão segundo o item 8 deste Edital.

7.6.4 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1) e caberá recurso, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.

7.6.5 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

7.6.6 Os resultados preliminar e final serão divulgados apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a), a categoria da vaga, a pontuação final obtida, a classificação do(a) candidato(a) e trará a indicação “aprovado(a)”, “cadastro de reserva”, ou “reprovado(a)”.

7.6.7 Informações adicionais estritamente relevantes à transparência do processo seletivo poderão ser incluídas na divulgação dos resultados.

8. DA OCUPAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Os(As) candidatos(as) melhores classificados(as) (1º e 2º lugar) dos Grupos Minorizados (GM) terá isenção de pagamento de matrícula e mensalidades.

8.2 As vagas reservadas a candidatos(as) UFG que não forem preenchidas serão ocupadas por candidatos(as) GM aprovados(as) e não classificados(as) na primeira e segunda colocação, de acordo com a classificação, e usufruirão da isenção de matrícula e mensalidade.

8.3 Caso, após a realocação das vagas de que trata o subitem 8.2, ainda restarem vagas UFG ociosas, essas serão ocupadas por candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) em ordem de classificação, os(as) quais não terão direito a isenção de matrícula e mensalidade.

8.4 Após realocação de vagas, se houverem candidatos(as) GM e UFG que não ocuparam as vagas com isenção de matrícula e mensalidades, estes(as) poderão ser classificados(as) na AC, mas não poderão usufruir das isenções.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital, seus anexos e a composição da Comissão de Seleção;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

9.3 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção.

9.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos seus documentos referentes ao Processo Seletivo, dentro do prazo de recurso, mediante solicitação via e-mail (especializacaonc.fanut@ufg.br).

9.5 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) enviar o recurso em formulário próprio, disponível no Anexo II deste Edital, conforme instruções contidas no modelo;

9.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

9.7 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção poderá determinar a realização de diligências, que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.8 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao(à) interessado(a), no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

10. DA MATRÍCULA

10.1 Na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as).

10.2 Para a realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar o pagamento da matrícula, cujo boleto será enviado ao(à) candidato(a) para seu e-mail cadastrado no sistema de inscrição, e enviar o respectivo comprovante de pagamento para o email especializacaonc.fanut@ufg.br;
- b) apresentar, no primeiro dia de aula conforme Quadro 1, os documentos originais: documento de identificação, e diploma de graduação, a fim de comprovar a Documentação Obrigatória enviada inicialmente no formulário eletrônico de inscrição (item 4.4.4);
- c) assinar o contrato financeiro com a fundação de apoio responsável pela gestão administrativa e financeira do curso.

10.2.1 Aos(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas sem ônus não será necessário a apresentação do comprovante de pagamento de matrícula nem a assinatura do contrato financeiro.

10.2.2 Para a matrícula, não será aceito comprovante de conclusão, devendo ser apresentado obrigatoriamente o diploma de curso superior.

10.3 Somente será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

10.4 As informações prestadas no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do(a) discente(a), estando sujeito às punições previstas em lei. O(A) candidato(a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matrícula terá a mesma cancelada, podendo ainda responder legalmente por suas ações.

10.5 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga no respectivo Curso.

10.5.1 Caso o(a) candidato(a) não atenda o item 10.2, a matrícula não será concretizada e poderá ser convocado para matrícula, em chamadas subsequentes, um(a) novo(a) candidato(a) classificado(a).

10.6 O número de chamadas para matrícula poderá ser acrescido, caso as vagas não sejam preenchidas.

10.7 Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) no ato da inscrição ou matrícula, prestar declaração falsa ou inexata;
- c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos

fixados no Edital;

d) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

e) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;

f) utilizar de tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

11.2 Fica assegurado ao(a) candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DO INVESTIMENTO

12.1 O investimento total no curso é de R\$ 12.100,00. Serão fixadas 22 parcelas de R\$ 550,00, sendo a primeira na matrícula e as outras 21 restantes a cada mês de curso.

12.2 Em caso de atraso no pagamento da mensalidade ou desistência do curso, o(a) discente fica sujeito a multa e juros, conforme contrato financeiro assinado no ato da matrícula.

12.3 Para os(as) candidatos(as) GM e UFG aprovados(as) em vagas com isenção de pagamento de matrícula e mensalidade, conforme ocupação e remanejamento de vagas descrito no item 8, não haverá custo financeiro.

12.3.1 Os(As) demais candidatos(as) GM e UFG não classificados(as) em vagas com isenção, e, conforme item 8.4, que estiverem classificados(as) na AC terão custo financeiro normal.

12.3.2 Caso os(as) melhores classificados(as) GM (1^a e 2^a colocação) não efetuem suas matrículas, a isenção de pagamento de mensalidade passará, automaticamente, para o(a) candidato(a) subsequente na classificação, e assim sucessivamente.

12.3.3 Caso os(as) candidatos(as) classificados(as) com as melhores pontuações sejam também aprovados(as) na Ampla Concorrência, eles(as) não ocuparão as vagas extras, mas terão o direito, como primeiro(a) ou segundo(a) colocado(a), à isenção da matrícula e das mensalidades. Os(As) demais candidatos(as) ficam sujeitos às regras estabelecidas no item 8 deste Edital.

13. DO INÍCIO DO CURSO

13.1 A Especialização em Nutrição Clínica Hospitalar está prevista para iniciar nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

14.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e informações de contato, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e na Secretaria do Curso, enquanto estiver participando do Curso.

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como das demais informações e Editais Complementares que possam ser publicados durante o Processo Seletivo.

14.4 À Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, ou de realizar novo processo seletivo complementar, ou não iniciar o curso, caso não haja, no mínimo, 35 (trinta e cinco) alunos(as) pagantes matriculados(as).

14.4.1 Caso o número mínimo de alunos(as) pagantes não seja alcançado, a Coordenação poderá não oferecer o curso e, assim, devolverá a taxa de matrícula aos(as) alunos(as) que a tenham pagado.

14.5 Este edital possui validade de 30 dias após o término das matrículas no curso, havendo possibilidade de convocação de candidatos(as) aprovados(as) na hipótese de haver desistências de candidatos(as) classificados(as).

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso e referendados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Nutrição, em primeira instância.

Goiânia, 26 de janeiro de 2026.

Prof. Dr^a Ana Tereza Vaz de Souza Freitas
Coordenador(a) do Curso

Prof^a. Dr^a. Nara Aline Costa
Subcoordenador (a) do Curso

Prof^a. Dr^a. Thaísa Anders Carvalho Souza
Diretor(a) do (UA ou Órgão) da UFG